

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 43/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente processo administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento, desmontagem e retirada, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, para realização de evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças, promovido pelo Município de Teodoro Sampaio, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2026, visando proporcionar atividades recreativas, de lazer e entretenimento ao público infantil.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 08/10/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TERMO DE REFERÊNCIA:

<http://teodorosampaio.ba.gov.br/>

ENVIO DE PROPOSTAS:

coordenadorialicitacao2025@gmail.com.



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Constitui objeto do presente processo administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento, desmontagem e retirada, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, para realização de evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças, promovido pelo Município de Teodoro Sampaio, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2026, visando proporcionar atividades recreativas, de lazer e entretenimento ao público infantil.

1. Das especificações/exigências técnicas do objeto:

LOTE I – MATERIAIS ESPORTIVOS ASSISTÊNCIA						
ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CASTELO TOBOGÃ INFLÁVEL: Locação de brinquedo inflável tipo Castelo com Tobogã, confeccionado em material resistente e apropriado para uso recreativo infantil, com estrutura segura e adequada às crianças. Inclui transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização e desmontagem ao final do evento.	UND	01		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
2	FUTEBOL DE SABÃO: Locação de brinquedo inflável destinado à atividade recreativa de futebol de sabão, composto por estrutura resistente e segura, com área delimitada para a atividade. Inclui transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional e desmontagem.	UND	01		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00



3	CORRIDA/CIRCUITO INFLÁVEL: Locação de brinquedo inflável tipo circuito recreativo, destinado a atividades de corrida e obstáculos infantis, com estrutura resistente e segura. Inclui transporte, montagem, instalação infantis, com estrutura resistente e segura. Inclui transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional e desmontagem.	UND	01		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4	PULA-PULA: Locação de brinquedo inflável tipo pula-pula, destinado ao entretenimento infantil, confeccionado em material resistente e apropriado para uso recreativo. Inclui transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional e desmontagem.	UND	02		R\$ 450,00	R\$ 900,00
5	ALGODÃO DOCE: Serviço de fornecimento de algodão doce, preparado e servido individualmente durante o evento, incluindo todos os insumos, equipamentos e materiais necessários à preparação e distribuição.	UND	200		R\$ 2,00	R\$ 400,00
6	SONIC: Locação de brinquedo inflável temático inspirado no personagem Sonic, destinado ao entretenimento infantil, confeccionado em material resistente e apropriado para uso recreativo. Inclui transporte, montagem, instalação,	PAR	01		R\$ 950,00	R\$ 950,00



	acompanhamento operacional e montagem.					
7	TRENZINHO: Locação de trenzinho recreativo infantil, destinado ao transporte e entretenimento das crianças durante o evento, em estrutura apropriada e segura. Inclui transporte, disponibilização, acompanhamento operacional e retirada ao término.	UND	01		R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.050,00

3.1 Os fornecimentos desse objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar estrutura recreativa e de entretenimento infantil para a realização de evento promovido pelo Município de Teodoro Sampaio, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.



A iniciativa busca proporcionar às crianças do Município momentos de lazer, recreação, convivência, integração social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente considerando a finalidade social do evento e o atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Para viabilizar a realização das atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos e equipamentos recreativos, contemplando itens como Castelo Tobogã, Futebol de Sabão, Corrida/Circuito Inflável, Pula-Pula, brinquedo temático Sonic e Trenzinho, além do fornecimento de algodão doce, conforme os quantitativos e especificações definidos no planejamento da contratação.

A contratação deverá contemplar os serviços necessários à adequada disponibilização dos equipamentos, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional durante a utilização, desmontagem e retirada, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, organização e segurança durante o evento.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da inexistência de estrutura própria suficiente para atender integralmente à demanda e da necessidade de contar com empresa especializada para disponibilização dos equipamentos e execução dos serviços correlatos, garantindo maior organização e adequada prestação das atividades recreativas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, possibilitando a realização do evento com estrutura adequada e proporcionando às crianças participantes acesso a atividades recreativas e de lazer, contribuindo para a inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação

6.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6.2 Garantia da contratação

6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO

7.1.1. Os brinquedos e equipamentos recreativos serão disponibilizados para atendimento ao evento promovido pela Administração Municipal, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2026, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, mediante solicitação formal da Administração.

7.1.2. A contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação e preparação dos brinquedos e equipamentos no local indicado pela Administração, em data e horário previamente definidos, observando o prazo necessário para que todos os equipamentos estejam devidamente instalados e em condições de utilização antes do início das atividades.

7.1.3. Os brinquedos e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e segurança, apresentando estrutura adequada ao público infantil e estando em conformidade com as especificações, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.1.4. Durante o período de utilização, a contratada deverá disponibilizar, quando necessário, pessoal responsável pelo acompanhamento e operação dos equipamentos, bem como realizar os procedimentos necessários para garantir seu adequado funcionamento e a segurança dos usuários.

7.1.5. Ao término das atividades, caberá à contratada realizar a desmontagem, retirada e transporte dos brinquedos e equipamentos, deixando o local utilizado nas condições em que se encontrava anteriormente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.6. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos horários previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos.

7.1.7. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer brinquedo ou equipamento que apresente defeito, avaria, condição inadequada de conservação ou qualquer situação que possa comprometer a segurança ou o regular desenvolvimento das atividades, sem custos adicionais para a Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas nos autos do processo.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, quando cabível, o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à regularidade do fornecimento, à correção de eventuais inconformidades ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando necessária, destinada à apresentação das orientações relativas à execução e fiscalização do objeto, incluindo as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, os procedimentos para solicitação e recebimento dos materiais, os critérios de aferição da conformidade do fornecimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

8.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, aos quais competirá acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contratadas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento do contrato.

8.7. Os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade deverão ser recusados ou devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os produtos e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 o prazo de validade;

9.10.2 a data da emissão;

9.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5 o valor a pagar; e

9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com



o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 Habilitação jurídica

10.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



10.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.3.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

10.3.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.050,00 (seis mil e cinquenta reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação Cultura:

- I) **Gestão/Unidade:** 09.12/13.19
- II) **Projeto/Atividade:** 205/2018/2009/2014
- III) **Fonte de Recursos:** 1.720.0000/1.500.000/1.704.000
- IV) **Elemento de Despesa:** 339030/449052

12.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação Assistência:

- I) **Gestão/Unidade:** 13.19
- II) **Projeto/Atividade:** 2011/2069/2071
- III) **Fonte de Recursos:** 1.720.0000/1.661.000/1.704.000/1.660.000

IV)Elemento de Despesa: 339030/449052

Teodoro Sampaio, 02 de outubro de 2026.

Diego Silva de Jesus
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luana Maria Gazar de Souza Pinto
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Teodoro Sampaio - BA

1.2. Objeto: O presente estudo tem como objeto avaliar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada em Aluguel de Brinquedos Infláveis (Castelo, Futebol de Sabão, entre outros), O presente estudo tem como objetivo verificar a viabilidade de para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento, desmontagem e retirada, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, para realização de evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças, promovido pelo Município de Teodoro Sampaio, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2026, visando proporcionar atividades recreativas, de lazer e entretenimento ao público infantil.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, visando à realização de evento destinado às crianças do Município de Teodoro Sampaio, proporcionando momentos de lazer, recreação, convivência e integração social.

A disponibilização de brinquedos e atividades recreativas, tais como Castelo Tobogã, Futebol de Sabão, Corrida/Circuito Inflável, Pula-Pula, brinquedo temático Sonic e Trenzinho, bem como o fornecimento de algodão doce, contribuirá para a oferta de atividades de entretenimento adequadas ao público infantil, especialmente às crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização, montagem, instalação, acompanhamento, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma organizada e em condições adequadas de segurança e funcionamento.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a estrutura necessária para a realização do evento, promovendo lazer, inclusão, convivência comunitária, fortalecimento dos vínculos familiares e sociais e acesso a atividades recreativas, em atendimento ao interesse público e às ações desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Os brinquedos e equipamentos recreativos disponibilizados deverão atender aos requisitos mínimos de segurança, resistência, conservação, higiene e adequação ao uso infantil, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.

3.1.2. Para o fornecimento do objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.1.3. A contratada deverá disponibilizar e instalar os brinquedos e equipamentos no local, data e horário indicados pela Contratante, conforme solicitação e programação do evento.

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos, observando a legislação aplicável.

3.1.5. A contratada deverá executar diretamente os serviços objeto da contratação, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pela execução, salvo autorização expressa da Contratante quando legalmente admitida.

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.1.9. Os brinquedos e equipamentos deverão ser disponibilizados em adequado estado de conservação, higiene e segurança, cabendo à contratada observar, quando aplicável, as exigências ambientais e de gerenciamento de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

3.1.10. Todas as características e especificações dos brinquedos e equipamentos apresentadas na proposta vinculam a Contratada, devendo os itens disponibilizados corresponder ao objeto contratado.

3.2. Para aquisição do objeto, se faz necessário o atendimento a alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/21.

3.3. Conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/21, segue em anexo os documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, sendo eles:

- a) Contrato Social da Empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Comprovação de aptidão para a execução do objeto, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Que será verificado por gestor e fiscal de contrato a serem designados.

3.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

3.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. Disponibilizar os brinquedos e equipamentos contratados com rapidez e eficiência, observando os horários e locais definidos pela Contratante.

3.10. Não poderão participar, pessoa jurídica do terceiro setor que esteja com pendências de regularização fiscal bem como empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante;
- b) estrangeiros não autorizados a comercializar País.

3.11. O objeto em análise possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A execução deverá ser realizada por empresa especializada no ramo de locação e prestação de serviços recreativos, devidamente constituída e, quando aplicável, autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os requisitos estabelecidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO



4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com a locação e operação de brinquedos e equipamentos recreativos.

4.2. Deverão ser analisadas as contratações feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a similaridade do valor proposto, bem como a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.3. Para viabilizar a contratação em tela, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar potenciais fornecedores, verificar a disponibilidade de mercado, estimar custos e assegurar que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para mensuração dos quantitativos a serem contratados foram consideradas as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, com base no planejamento do evento, na quantidade estimada de participantes e na análise técnica da demanda.

5.2. Itens e quantitativos a serem contratados:

LOTE I – MATERIAIS ESPORTIVOS ASSISTÊNCIA						
ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CASTELO TOBOGÃ INFLÁVEL: Locação de brinquedo inflável tipo Castelo com Tobogã, confeccionado em material resistente e apropriado para uso recreativo infantil, com estrutura segura e adequada às crianças. Inclui transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização e desmontagem ao final do evento.	UND	01		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
2	FUTEBOL DE SABÃO: Locação de brinquedo inflável destinado à atividade recreativa de futebol de sabão, composto por estrutura resistente e segura, com área	UND	01		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00



	delimitada para a atividade. Inclui transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional e desmontagem.					
3	CORRIDA/CIRCUITO INFLÁVEL: Locação de brinquedo inflável tipo circuito recreativo, destinado a atividades de corrida e obstáculos infantis, com estrutura resistente e segura. Inclui transporte, montagem, instalação infantil, com estrutura resistente e segura. Inclui transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional e desmontagem.	UND	01		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4	PULA-PULA: Locação de brinquedo inflável tipo pula-pula, destinado ao entretenimento infantil, confeccionado em material resistente e apropriado para uso recreativo. Inclui transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional e desmontagem.	UND	02		R\$ 450,00	R\$ 900,00
5	ALGODÃO DOCE: Serviço de fornecimento de algodão doce, preparado e servido individualmente durante o evento, incluindo todos os insumos, equipamentos e materiais necessários à preparação e distribuição.	UND	200		R\$ 2,00	R\$ 400,00
6	SONIC: Locação de brinquedo inflável temático inspirado no	PAR	01		R\$ 950,00	R\$ 950,00



	personagem Sonic, destinado ao entretenimento infantil, confeccionado em material resistente e apropriado para uso recreativo. Inclui transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional e desmontagem.					
7	TRENZINHO: Locação de trenzinho recreativo infantil, destinado ao transporte e entretenimento das crianças durante o evento, em estrutura apropriada e segura. Inclui transporte, disponibilização, acompanhamento operacional e retirada ao término.	UND	01		R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.050,00

5.3. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor global da contratação, com base na pesquisa simplificada de mercado constante dos autos, é de **R\$ 7.050,00 (seis mil e cinquenta reais)**, considerando os quantitativos e valores estimados para os serviços descritos neste estudo, sem prejuízo da atualização do valor estimado no momento da formalização da contratação, conforme pesquisa de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

7.2. Nessa perspectiva, a solução considerada adequada para o atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e

disponibilização dos brinquedos e equipamentos recreativos, mediante o procedimento de contratação definido pela Administração, observados os requisitos legais aplicáveis.

7.3. O objeto deverá ser executado de acordo com as descrições, detalhamentos e especificações que constarão do Termo de Referência, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como pela segurança e conservação dos brinquedos disponibilizados.

7.5. A contratada deverá disponibilizar os brinquedos e equipamentos no local indicado pela Administração, em condições adequadas de uso, com antecedência suficiente para montagem, testes de segurança e organização do espaço. A execução deverá ocorrer durante o período definido para o evento, cabendo à contratada realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento, sem custos adicionais para a Contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as características do objeto, a contratação poderá ser estruturada por itens, conforme as diferentes modalidades de brinquedos e serviços previstos, permitindo a participação de empresas que disponham de capacidade para atender aos itens de seu interesse, desde que o parcelamento se mostre técnica e economicamente viável e não comprometa a execução integrada do evento. A definição final do parcelamento deverá constar do Termo de Referência, após avaliação da vantajosidade e das condições do mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de metas estratégicas do Município consignada no Plano de Contratações Anual.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O principal objetivo é garantir a disponibilização de brinquedos e atividades recreativas às crianças participantes do evento, proporcionando momentos de lazer, alegria, inclusão e convivência, além de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução dos serviços não apresenta, em princípio, impactos ambientais significativos. Ainda assim, a contratada deverá adotar medidas de prevenção e redução de impactos, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos, uso racional de materiais e manutenção da limpeza dos locais utilizados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação pleiteada é VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Teodoro Sampaio, 02 de outubro de 2026.

Diego Silva de Jesus

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luana Gazar de Souza Pinto

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude